

UPTICK PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.162.616/0001-94

NIRE: 33300166190

COMUNICADO AO MERCADO

A **UPTICK PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” e/ou “Uptick”), em atenção ao Ofício 741/2017-SAE/GAE-1 da Superintendência de Acompanhamento de Empresas – SAE da BM&FBOVESPA S.A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, enviado em 27 de abril de 2017, vem a público comunicar ao Mercado o valor corrigido pelo CDI até 02 de maio de 2017 dos Dividendos Adicionais deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2017:

Proventos	R\$ deliberado	CDI acumulado	Valor corrigido p/ação	R\$ atualizado pelo CDI
Dividendos Adicional	R\$ 6.569.757,16	1,00125711	R\$ 0,125446072260	R\$ 6.578.016,07

A Companhia informa que divulgará oportunamente via Comunicado ao Mercado o valor relativo aos dividendos adicionais corrigido pelo CDI até a data do pagamento.

A seguir, segue transcrito o Ofício:

*“27 de abril de 2017
741/2017-SAE/GAE-1*

***Uptick Participações S.A.**
At. Sr. Helder Rocha Falcão
Diretor de Relações com Investidores*

Ref.: Valor atualizado do dividendo

Prezado Senhor,

Considerando os termos da ata das AGO/E e do aviso aos acionistas de 26/04/2017 relativos à aprovação da destinação do resultado do exercício social/2016, com a distribuição de dividendo, solicitamos informar, até às 18h00 do dia 02/05/2017, o valor atualizado, em R\$ por ação, do referido dividendo.

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado e o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/BM&FBOVESPA, o que resultará na transmissão simultânea para a BM&FBOVESPA e CVM.

Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Por fim, lembramos que o formulário de proventos, previsto no item 5.3.4 do Manual do Emissor, deverá ser reapresentado, até o dia 02/05/2017, para que seja incluído o valor correspondente à atualização do dividendo.

Atenciosamente,

*Ana Lucia da Costa Pereira
Gerente - Gerência de Acompanhamento de Empresas I
Tel.: (11) 2565-7177”*

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017.

HELDER ROCHA FALCÃO
Diretor de Relações com Investidores